



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL Nº 073/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023  
CONVITE Nº 009/2023  
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP -

CONVITE N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**ABERTURA DO PROCESSO: 22/11/2023**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 30/11/2023.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 30/11/2023.**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **1 – PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 30 de novembro de 2023 às 9h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2 - Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **30 de novembro de 2023 até às 09h00min** na Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope ocorrerá às **09h10min do dia 30 de novembro de 2023.**

## **2 – OBJETO:**

2.1 – Pretende a Administração a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 **Podem participar desta licitação SOMENTE Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, convidadas ou interessadas;



3.2 A presente licitação é destinada às empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições constantes deste Edital convidadas ou interessadas

a) Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;

b) Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.3 Poderão também participar deste convite:

3.3.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.4 Não será permitida a participação de empresas:

**3.4.1** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.4.4** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**3.4.5** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.2.2.

3.5 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na conformidade do especificado no Anexo III que faz parte do presente edital, fora do envelope de Proposta de Preço, comprovada por um dos seguintes documentos:

I) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

II) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

III) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**3.5.1** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.5.2** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação do envelope lacrado contendo a Proposta Comercial, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite.

---

## 4 DAS PROPOSTAS:

---



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

4.2 O **Envelope – PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses:

4.2.1 **Contrato social** consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrado;

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo III**.

4.3 A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.3.1 A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

4.3.2 **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, em algarismos e por extenso;

b.1) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

4.3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.3.4 Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

4.3.5 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.4 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**Ex.:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**CONVITE Nº 00x/2023**

**EDITAL Nº 0xx/2023**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

## 5 DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 O envelope deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiçu - SP, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

5.2 O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

5.3 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes “Proposta” serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

5.3.1 Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**5.3.2** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão, aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49) e Lei Complementar nº 147/2014.

**5.3.3** Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**5.4** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso, ou, após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Trabiju para homologação.

**5.5** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas.

**5.6** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e fixado no mural do Paço Municipal.

**5.7** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**5.7.1** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal;

**5.7.2** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua José Letizio, 556, Centro, Trabiju – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

---

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Edital.

**6.1.1** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.2** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**6.2** É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

## **7 DOS ESCLARECIMENTOS**

**7.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitação@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitação@trabiju.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fone/fax (16) 3349-9200, aos cuidados do Departamento de Licitações.

**7.1.1** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

---

## **8 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO



8.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Trabiju, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, determinando sua substituição.

**8.2.1** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

---

## **9 DOS PREÇOS E REAJUSTES**

---

9.1 A licitante deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para os itens.

9.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

9.3 Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

9.4 Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

---

## **10 DOS PAGAMENTOS**

---

10.1 Os pagamentos serão efetuados em **2 (duas) parcelas**, sendo a primeira (1ª) após a reunião e levantamento da situação processual e a segunda (2ª) quando da conclusão dos trabalhos, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pelo Departamento responsável.

10.2 No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço e o número do processo que deu origem à contratação.

10.3 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

10.5 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Trabiju, através do email [compras@trabiju.sp.gov.br](mailto:compras@trabiju.sp.gov.br)

10.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

10.7 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.8 **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

---

## **11 DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

---

11.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento.

11.2 No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO



11.3 O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de 60 (sessenta) dias, contados após assinatura do futuro termo, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

## 12 DA CONTRATAÇÃO

---

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como **Anexo V**;

12.2 Para formalização do Contrato deverá ser apresentada a seguinte documentação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO



a) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.

b) – **Ofício da empresa indicando o responsável técnico** que se responsabilizará pela coordenação dos serviços contratados;

**b.1)** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço);

**b.2)** Declaração do profissional indicado se comprometendo a atuar como responsável técnico;

**b.3)** Carteira da OAB e certidão de regularidade da OAB do profissional indicado.

---

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

---

13.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

**13.1.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

**13.1.2** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**13.1.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.1.4** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.2 Não será exigida garantia para esta contratação.

13.3 Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

---

## 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

14.1 As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº: **Ficha 54: 02 02 04.122.0003.2007.00003.3.90.39.00.**

14.2 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

14.3 Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

---

## 15 DAS PENALIDADES

---

15.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Trabiju poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**15.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Trabiju pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**15.3.1** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**15.3.2** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

**15.3.3** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

15.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

---

## **16 DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO**

16.1 O MUNICÍPIO, por meio do DEPARTAMENTO JURÍDICO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do futuro contrato.

---

## **17 AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES**

17.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

---

## **18 DA RESCISÃO**

18.1 Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

---

## **19 DO FORO**

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



---

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Trabiju, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

---

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 As situações não previstas neste Edital, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

21.2 Integram este Convite os Anexos de I a IX:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VII** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo VIII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

**Anexo IX** – Termo de Renúncia de Recurso.

21.3 Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Trabiju, 22 de novembro de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
- Prefeito Municipal -



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Os serviços deverão envolver assessoria e orientação à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como promover e acompanhar os procedimentos em todas as suas fases até sua conclusão, estando à disposição para participação de reuniões presenciais nos locais e datas solicitados pela Comissão, bem como colocar-se a disposição para consultas por telefone, emails, Whatsapp, chamadas virtuais e demais expedientes usuais de comunicação.

**3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma presencial em locais e datas especificados pela Comissão e também por comunicação a distância, através de e-mail, telefone, WhatsApp e outros, para os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar os contatos para execução dos serviços.

3.2 - Todos os serviços de coleta de dados burocráticos/operacionais serão executados pela “Contratada” na sede da “Contratante”.

3.3 - Os serviços de compilação dos dados recolhidos e a elaboração de relatórios serão executados na sede da “Contratada”.

3.4 - Todos os serviços serão executados por profissionais dotados de conhecimentos afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa, mantendo com esta vínculo temporário, eventual ou precário, admitindo-se ainda que a vinculação com a empresa se faça mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

3.5 - A Administração Pública poderá designar pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ou simplesmente, submetê-los a conferência do profissional que usualmente procede a conferência dos serviços prestados a municipalidade.

3.6 - Para a realização dos serviços, a “Contratada” obrigará-se a suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, despesas de viagens e estadias durante o período de vigência do contrato realizadas a serviço do Município, considerando-se como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo.

**4 – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em **2 (duas) parcelas**, sendo a primeira (1ª) após a reunião e levantamento da situação processual e a segunda (2ª) quando da conclusão dos trabalhos, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pelo Departamento responsável.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



### **5 - DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO**

5.1. A futura contratação apresenta um custo estimado total de **R\$ 15.633,33 (quinze mil, seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para um período de 06 (seis) meses.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 009/2023

À  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU - SP

A empresa ....., estabelecida na Rua/ Avenida ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe prestar serviços ao Município de Trabiju, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato a ser firmado com o Município de Trabiju.

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)  
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 0xx/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Trabiçu/SP.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite nº 0xx/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do *Convite*, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....  
Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).**



### ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este **INSTRUMENTO**, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, por fulcro no **Processo Licitatório nº 0xx/2023**, **Convite nº 0xx/2023** e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui-se objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme Anexo I - Termo de Referência anexo ao edital **Edital nº 0xx/2023**, de xx/xx/2023, regulador do certame.

#### **Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma presencial em locais e datas especificados pela Comissão e também por comunicação a distância, através de e-mail, telefone, WhatsApp e outros, para os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar os contatos para execução dos serviços.

2.2 - Todos os serviços de coleta de dados burocráticos/operacionais serão executados pela “Contratada” na sede da “Contratante”.

2.3 - Os serviços de compilação dos dados recolhidos e a elaboração de relatórios serão executados na sede da “Contratada”.

2.4 - Todos os serviços serão executados por profissionais dotados de conhecimentos afetos às questões envolvidas, que poderão integrar ou não o quadro societário da empresa, ser funcionários ou simplesmente consultores externos alheios aos quadros da empresa, mantendo com esta vínculo temporário, eventual ou precário, admitindo-se ainda que a vinculação com a empresa se faça mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

2.5 - A Administração Pública poderá designar pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ou simplesmente, submetê-los a conferência do profissional que usualmente procede a conferência dos serviços prestados a municipalidade.

2.6 - Para a realização dos serviços, a “Contratada” obrigará-se a suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, despesas de viagens e estadias durante o período de vigência do contrato realizadas a serviço do Município, considerando-se como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo.



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

ESTADO DE SÃO PAULO



## **Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

3.1 - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará à “Contratada” a importância de R\$ ..... (.....), sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

## **Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em **2 (duas) parcelas**, sendo a primeira (1ª) após a reunião e levantamento da situação processual e a segunda (2ª) quando da conclusão dos trabalhos, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pelo Departamento responsável.

4.2 - No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.

4.3 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

4.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Trabiçu.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.8 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta**

## **Cláusula 5ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com os termos constantes deste instrumento, edital do certame e seus anexos.

5.1.2. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com os serviços contratados e descritos junto ao Anexo I do Instrumento Convocatório deste Processo Licitatório, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

5.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital, como também no seu Anexo I – Termo de Referência.

## **Cláusula 6ª) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratante:

6.1.1. Dar condições para a “Contratada” executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, no procedimento Licitatório Convite nº 0xx/2023.

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**6.1.2.1.** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da “Contratada” na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

**6.1.3.** Solicitar e receber o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

**6.1.4.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quarta.

**6.1.5.** Permitir que os funcionários da “Contratada” tenham acesso a informações necessárias à plena execução dos serviços.

## **Cláusula 7ª) – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1 - O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados após assinatura do futuro contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**8.1** - As despesas com a execução do futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº: **Ficha 54: 02 02 04.122.0003.2007.00003.3.90.39.00.**

**8.2** - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

**8.3.** Por se tratar de despesa relativa à prestação de serviços cuja execução e respectivo prazo de vigência contratual ultrapassarão o exercício financeiro de 2023, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e pagamento devam ser verificados no respectivo exercício financeiro, ficando facultado ao ordenador de despesa da Prefeitura proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da fração do contrato a ser liquidado no ano de 2023, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte, em conformidade com a LOA/2024.

## **Cláusula 9ª) – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

**9.1** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **Cláusula 10) – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Trabiçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Trabiju pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**10.3.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**10.3.2.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

**10.3.3.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

**10.4** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **Cláusula 11) – DA RESCISÃO:**

**11.1** - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

## **Cláusula 12) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - O MUNICÍPIO, por meio do Setor de Promoção Social, através do servidor municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do futuro contrato.

## **Cláusula 13) – DO FORO:**

**13.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **Cláusula 14) – DO AMPARO LEGAL:**

**14.1** - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Trabiju, aos .....de.....de 2023.

“Contratante”

“Contratada”

**Testemunhas:**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

#### AO MUNICÍPIO DE TRABIJU

A/C – Presidente da Comissão Municipal de Licitações

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO VII** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIÇU/SP**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**



### **ANEXO IX**

### **TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

#### **CONVITE Nº 0xx/2023**

À Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: **Convite nº 0xx/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do Edital do CONVITE nº 0xx/2022, que renuncia a apresentação de recursos administrativos no presente processo licitatório previsto no artigo 109 da lei 8666/93.

(local e data) \_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Obs.: A presente declaração é facultativa.*